**PROJETO DE LEI Nº 740/15**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E CORREÇÕES NO MAPA DO ZONEAMENTO E PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Ficam aprovadas as alterações e correções no Mapa do Zoneamento Urbano de Pouso Alegre, nas seguintes regiões:

I – **Região da Rodovia Fernão Dias (próximo ao Loteamento Gran Royalle):** a área configurada como Zona de Empreendimento de Porte, passará a ser identificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU);

II **– Região do Bairro São Fernando:** correção na parte atualmente ocupada por atividade industrial ou serviços, ficando caracterizada como Zona de Empreendimentos de Porte (ZEP).

III – **Região sentido Silvianópolis:** correção na parte atualmente caracterizada como Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), passando ser caracterizada como Zona de Expansão Urbana (ZEU).

IV - **Região do trevo Pouso Alegre/Silvianópolis:** parte da área caracterizada como Zona de Expansão Urbana (ZEU), passará ser caracterizada como Zona de Empreendimento de Porte (ZEP).

**Art. 2º.** Fica o perímetro urbano ampliado nas seguintes Regiões, para a finalidade de correção:

I – Rodovia Fernão Dias (BR-381), Pouso Alegre/São Sebastião da Bela Vista, conforme Mapa;

II – Região da Faisqueira, próximo à Empresa Brita Sul, conforme Mapa.

**Art. 3º**. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Mapa de Zoneamento e Perímetro Urbano.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**GABINETE DO PREFEITO**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

**Ref.: Projeto de Lei n. 740/2015**

O presente Projeto de Lei vista fazer alterações e correções no Mapa de Zoneamento e Perímetro Urbano, tendo em vista que, quando determinadas áreas foram caracterizadas, as mesmas já estavam ocupadas por atividades que são incompatíveis com o Zoneamento atual.

Isto ocorreu em razão de que, ao identificar o mapa com as manchas não era possível ter precisão. Desta forma, no decorrer de análises de diversos projetos, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, deparou com várias situações que ficaram inadequadas com as ocupações existentes, causando transtornos, tanto para a equipe técnica, quanto para os moradores e proprietários. Outras modificações foram feitas, considerando as características das áreas.

Assim o Projeto de Lei ora apresentado a essa Casa, fará correções e alterações nas seguintes regiões:

1 – Na Região da Rodovia Fernão Dias, próximo ao Loteamento Gran Royalle, a área configurada como Zona de Empreendimento de Porte, passará a ser identificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU), considerando suas características ambientais e topográficas.

2 – Na Região do Bairro São Fernando foi feita uma correção no Zoneamento, pois, parte da área já está ocupada com atividades industrial ou serviços, não sendo caracterizada como residencial, na forma indicada no atual zoneamento.

3 – Na Região sentido Silvianópolis: parte da área caracterizada como Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), passará para Zona de Expansão Urbana, tendo em vista que para de zoneamento, atualmente, alcança uma área já ocupada por edificações residenciais devidamente consolidadas.

4 – Na Região do trevo Pouso Alegre/Silvianópolis: atualmente a área está caracterizada como Zona de Expansão Urbana (ZEU), o que vem causando dificuldades, tanto para os técnicos, no momento de aprovação e verificação de projetos, quanto para as empresas que ali já estavam instaladas antes da aprovação da Lei. Desta forma, a parte já consolidada, passará ser caracterizada como Zona de Empreendimento de Porte.

5 – Na Região da BR-381, sentido Pouso Alegre/São Sebastião da Bela Vista, o perímetro urbano será ampliado para a finalidade corrigir situação já consolidada, na época da elaboração do Mapa, tendo em vista que no local já existe galpões construídos, há muito tempo, e, na Região da Faisqueira já estão instaladas várias empresas.

Estes os motivos da elaboração do Projeto de Lei o qual submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**